LEI Nº 1.880, DE 20 DE JULHO DE 2.006

"Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal"

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.006, 6% (seis por cento) de reajuste salarial aos servidores ativos da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.006.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e seis (20.07.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal